

INDICAÇÃO N. 182/2025

Autoria: Vereador Darli Luciano da Silva

Lido em

___/___/___

Responsável

SÚMULA: O vereador que a esta subscreve, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 157, combinado com o § 1º do artigo 158, do Regimento Interno, INDICA ao Prefeito Municipal, para que conceda a isenção de IPTU para pessoas com TEA (transtorno do espectro autista).

JUSTIFICATIVA

O vereador que a esta subscreve, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 157, combinado com o § 1º do artigo 158, do Regimento Interno, e artigo 24 da lei orgânica, INDICA ao Prefeito Municipal, para que conceda a isenção de IPTU para pessoas com TEA (transtorno do espectro autista).

Sim, é possível ter isenção do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Essa isenção pode ser concedida a responsáveis por pessoas com TEA.

O objetivo da isenção é ajudar economicamente as famílias, que muitas vezes gastam uma grande parte do seu orçamento doméstico com o tratamento. Além do IPTU, pessoas com TEA também têm direito à isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

Certo de vossa compreensão e com antecipado agradecimento, estima e consideração, subscrevo-me.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 03 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por:
DARLI LUCIANO DA SILVA
458.934.891-87
sexta-feira, 04 de abril de 2025, 11:07h
-03

Darli Luciano Silva
Vereador